



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
PALACETE "JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO"

PROJETO DE LEI Nº 17/90

Concede aumento nos vencimen-
tos dos funcionários Municipi-
pais, e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Xapuri-Ac.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Xapuri, Estado do Acre, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica majorado em 25% (Vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários dos quadros da Prefeitura Municipal de Xapuri, a partir de 1º de novembro/90.

Parágrafo Único - A majoração de que trata o artigo 1º abrange os vencimentos do pessoal Efetivo, Inativos e Regi- dos pela CLT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através de Decre- tos atualizar os valores constantes dos quadros de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, 21 de novembro de 1990.


Juarez Ribeiro Maciel Filho
Prefeito Municipal